

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2011
(do Sr. Antonio Imbassahy)**

Solicita informações ao Ministro de Estado do Ministério dos Transportes, Sr. Paulo Sérgio Passos, informações a respeito da concessão do Sistema Rodoviário composto pelos entre trechos das rodovias BR 116, BR 324, BA 528 e BA 526.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno e ouvida a Mesa, requer seja solicitado ao Ministro de Estado do Ministério dos Transportes, Sr. Paulo Sérgio Passos, informações a respeito da concessão do Sistema Rodoviário composto pelos entre trechos das rodovias BR 116, BR 324, BA 528 e BA 526, pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos), conforme Edital 001/2008 .

Acerca do tema supracitado, indaga-se:

1. Qual a estatística completa e atualizada do volume diário de tráfego em cada um dos subtrechos da Rodovia BR 324, incluindo os percentuais das várias categorias de veículo, contagens volumétricas, medições e demais procedimentos, conforme estabelecido no Contrato de Concessão?

2. Qual o parâmetro utilizado para estabelecimento do volume diário de 70.000 (setenta mil) veículos como fator determinante para a construção da terceira faixa de rolamento nos dois sentidos da BR 324, trecho Salvador/Feira de Santana?

3. Qual a estatística mensal de acidentes na BR 324, Trecho Salvador/Feira?

4. Em que sítio eletrônico a Concessionária Via Bahia presta as informações obrigatórias previstas no Contrato de Concessão no item 13.1.7, tais como estatísticas mensais de movimentação de veículos, estatísticas mensais de acidentes incluindo a identificação do local e causas, condições de tráfego por subtrechos atualizados diariamente e com orientações aos usuários?

JUSTIFICAÇÃO

A União por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na qualidade de Poder Concedente firmou contrato com a Via Bahia Concessionária de Rodovias S/A, na qualidade de Concessionária, atribuindo à iniciativa privada a exploração, mediante concessão do Sistema Rodoviário composto pelos entre trechos das rodovias BR 116, BR 324, BA 528 e BA 526, pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos), conforme Edital 001/2008.

Impende observar que o trecho da BR 324 entre Salvador/Feira de Santana sob concessão da Via Bahia, atravessa uma região de alta densidade demográfica e de importância econômica fundamental para o Estado da Bahia.

Segundo o contrato de concessão, as obras de ampliação da capacidade da BR 324, trecho Salvador/Feira, estão condicionadas ao volume de tráfego diário de 70.000 (setenta mil) veículos como fator determinante para a terceira faixa de rolamento nos dois sentidos e ao volume diário de 105.000 (cento e cinco mil) veículos para implantação de quarta faixa de rolamento nos dois sentidos.

Ainda segundo o contrato de concessão, em tela, as obras de implantação de faixas adicionais em cada um dos subtrechos da Rodovia BR 324, descritos como obras condicionadas ao volume de tráfego, deverão estar concluídas até 12 (doze) meses contados da data em que for verificado que o VMD Móvel do respectivo subtrecho foi atingido, segundo os parâmetros estabelecidos no Contrato.

O item 13.2, Anexo II do Contrato de Concessão estabelece a obrigação de prestação de informações pela Concessionária, senão vejamos:

“A Concessionária deverá realizar, a partir do 6º mês do prazo de Concessão, o monitoramento permanente do tráfego, incluindo contagens volumétricas, medições e demais procedimentos estabelecidos no Apêndice E do PER – em todos os locais do Sistema Rodoviário em que seja necessária a obtenção de informações e estatísticas associadas ao cumprimento de suas obrigações contratuais, notadamente as obrigações de realizar obras de ampliação de capacidade condicionadas ao volume de tráfego referidas na subcláusula 9.5, e cumprimento dos Parâmetros de Desempenho estipulados na Seção II do Anexo 2”.

O Contrato de Concessão, Edital 001/2008, em seu item 12, estabelece os direitos dos Usuários, quais sejam:

(...)

“(ii) receber da ANTT e da concessionária informações para o uso correto do serviço prestado pela Concessionária e para a defesa de interesses coletivos e individuais;

(iii) levar ao conhecimento da ANTT e da concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

(iv) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço”.

Na qualidade de usuário do Sistema Rodoviário administrado pela Via Bahia e como representante do povo da Bahia na Câmara Federal, venho solicitar as seguintes informações, todas de relevância fundamental para a prestação de serviço de qualidade para os usuários da BR 324 nos trechos Salvador /Feira, a saber:

Mister ressaltar que o trecho Salvador/Feira da BR 324 interliga as duas principais cidades do Estado da Bahia, disso decorre a importância de obter uma avaliação criteriosa do Ministério dos Transportes sobre a possibilidade de construção da terceira faixa de rolamento com o propósito de oferecer aos usuários desse sistema rodoviário mais segurança e melhores condições de trafegabilidade.

Portanto, diante de tal circunstância, as informações que ora requeremos são fundamentais para o desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011.

**Deputado Antonio Imbassahy
PSDB/BA**